

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

1º discussão

Em 08 1/03 / 91

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

N.º 020/90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica proibida a construção de vias denominadas "de pedestres", até a aprovação do Plano Diretor do M<u>u</u>nicípio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição de que trata o Art go 1º, fundamenta-se no Artigo 182, § 1º da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1.990.

ACYR SILVA DA ROCHA

Vereador - Autor

dbm..



Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

 $N.^{\circ}$ 020/90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

<u>J U S T L F L C A T L V A</u>

Uma política de desenvolvimento urbano tem como um dos seus objetivos edenar o planejamento das funções sociais da cidade, ou seja, promover o bem estar e o respeito a comunidade. Não se pode admitir que diretrizes a serem adotadas pelo Plano Diretor, venham a ser desfiguradas por projetos que microscópicos ou capilares, não sejam procedidos de estudos abrangentes.

Assim, entendemos ser o Plano Diretor o documento de maior alcance no sistema de planejamento Municipal, na medida em que o texto constitucional trouxe instrumentos de democracia participativa, prevalecendo o aspecto ideológico de se trabalhar com a população, com a oferta de parametros e critérios que valorizem e respeitem o Município e seus habitantes.

SALA DAS SESSÕES, 28 de maio de 1.990.

ACYR SOLVA DA ROCHA

Vereador - Autor

ssr/dbm...